



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**18.414.565/0001-80**

**LEI Nº. 1.522 de 17 de março de 2011.**

**AUTORIZA O MUNICIPIO DE PEDRA AZUL – MG A DESAFETAR E DOAR A APAC-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PEDRA AZUL-MG, IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA AZUL ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a desafetar, para o fim de doação a APAC- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO CONDENADO, o seguinte bem público: CINQUENTA POR CENTO DO LOTE - 01, DA QUADRA DE N.º 02 E RESPECTIVO IMÓVEL, localizado na Rua Dr. Francisco Borja Portela, Bairro Novo Belvedere, nesta cidade de Pedra Azul-MG, com área de 900 (NOVECENTOS METROS QUADRADOS), conforme escritura pública registrada em 07 de julho de 2009, sob n.º 02, Matrícula n.º 3.492, às Folhas 008, do Livro 2-Z, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedra Azul-MG.**

**Art. 2º - Na Escritura Pública de doação constará, obrigatoriamente, as cláusulas seguintes:**

**I - Inalienabilidade do bem doado;**

Praça Theopompo de Almeida, 250. Centro. Pedra Azul – MG. Cep. 39.970 – 000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**18.414.565/0001-80**

- II - Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel;
- III - Reversão do bem ao patrimônio Público Municipal, no caso de desvio do objeto de doação;
- IV - Prazo de 02(dois) anos para a instalação da APAC-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS, sob pena de reversão ao patrimônio público independente de notificação;

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, 17 de março de 2011.

  
**Ricardo Mendes Pinto**  
**Prefeito Municipal**